



Instituto de Seguros de Portugal

Intervenção inicial do Presidente do Instituto de Seguros de Portugal José Figueiredo Almacá na Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo

18 de novembro de 2014

1. Ponto prévio

Em face da informação solicitada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), o Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal deliberou enviar cópias das suas deliberações de 18 de julho de 2014 e 12 de setembro de 2014, no âmbito das quais foi aprovado o plano de financiamento e recuperação proposto pela Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A. (Tranquilidade), tendo por referência a alienação da empresa de seguros e, nesse âmbito, a sua recapitalização, e determinada, nos termos do n.º 2 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, a adoção de diversas providências de recuperação e saneamento, incluindo a sujeição, das operações a realizar pela Tranquilidade à autorização prévia do Instituto de Seguros de Portugal.

Tais deliberações, incluindo a respetiva fundamentação, foram enviadas à CPI e permitem compreender as consequências da crise no Grupo Espírito Santo nas empresas de seguros controladas pela sociedade ora em processo de liquidação, a Espírito Santo Financial Group.



Instituto de Seguros de Portugal

2. Caracterização do Grupo GES / BES na área dos seguros e de fundos de pensões

A Espirito Santo Financial Group, S.A. (ESFG) detém, direta e indiretamente, o controlo da totalidade do capital social da Partran, SGPS, S.A. (Partran), que por sua vez detém a totalidade do capital da Tranquilidade.

A Tranquilidade detém a totalidade do capital da T-Vida – Companhia de Seguros, S.A. (T-Vida), e da Seguros Logo, S.A., 25% do capital social da BES, Companhia de Seguros, S.A. (BES Seguros), e 47% do capital social da Europe Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

Por sua vez o Novo Banco, S.A., controla a ESAF - Espírito Santo Fundos de Pensões, S.A. (ESAF SGFP), e a BES Vida – Companhia de Seguros, S.A. (BES Vida), detendo ainda 24,99% do capital social da BES Seguros.

3. Histórico da intervenção do ISP até 18 de julho de 2014

Acompanhamento com base no reporte prudencial e na informação de mercado

Como resulta das responsabilidades do ISP, foi efetuado o acompanhamento das empresas de seguros e da sociedade gestora de fundos de pensões pertencentes ao Grupo GES/BES.



Neste contexto, foi sendo analisada a situação de solvência das várias empresas supervisionadas, bem como foi efetuada a análise detalhada da exposição das empresas de seguros do Grupo, incluindo o *look through* nas aplicações em fundos de investimento, tendo por base o reporte relativo ao 1.º trimestre de 2014.

Tendo por base esse reporte, nada havia a assinalar de relevante, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Foi também mantido atualizado o levantamento da estrutura de participações sociais do GES/BES, incluindo relacionamentos estratégicos.

A monitorização da evolução da situação financeira do GES/BES intensificou-se no início de 2014, efetuada através da troca de informações com outras Autoridades de Supervisão nacionais, designadamente no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) e por contatos diretos com o Banco de Portugal, e complementarmente através de informação recolhida da imprensa.

A 6 de junho, em reunião com a Administração da Tranquilidade o ISP tomou conhecimento da existência de operações de financiamento à ESFG e subholdings, num total de 150 M€, efetuadas em abril e maio que, atentos aos valores envolvidos, seriam suscetíveis de comprometer as garantias financeiras da Tranquilidade e da T-Vida.



Análise detalhada com base em pedido de informação adicional

No mesmo dia, este Instituto solicitou por carta a todas as empresas de seguros pertencentes ao GES/BES, a exposição, direta e indireta, ao Grupo, e informação, previamente à sua concretização, das operações intragrupo previstas para realizar até ao final do mês de julho.

A 9 de junho enviou à ESAF, SGFP carta alertando para o dever de não adquirir para os fundos por si geridos títulos emitidos no âmbito do processo de financiamento das sociedades do GES, uma vez que tal aquisição seria ilegal por conflito de interesses, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro.

Tranquilidade e subsidiárias

A Tranquilidade a 18 de junho, em resposta sumária à carta do ISP, informou por *email* ter recentemente realizado operações de financiamento ao GES, num total de 150 M€ (85 M€ de papel comercial da ESFIL; 50 M€ de papel comercial da ESFG; 15 M€ de financiamento de tesouraria à ESF Portugal) e ainda ter adquirido 10% do capital social da ESAF, SGPS, S.A.

Os valores envolvidos nas operações de financiamento comprometeram seriamente a situação de representação das provisões técnicas - património especial que garante os créditos emergentes dos contratos de seguro - da Tranquilidade e da T-Vida.



O ISP passou a acompanhar todas as diligências da Tranquilidade relativa à liquidação das operações de financiamento, bem como a evolução dos riscos de crédito associados

A 25 de junho o ISP reuniu com representantes da comissão executiva da Tranquilidade e dos acionistas e, dado o incumprimento da representação das provisões técnicas, entendeu dever solicitar os planos de financiamento de curto prazo para a Tranquilidade e a T-Vida.

A 3 de julho, em reunião com representantes da Comissão Executiva da Tranquilidade e com representantes dos acionistas, o Grupo informou que a reposição da situação financeira das duas Companhias deveria passar pela venda da Tranquilidade, cujo processo de venda se iniciara em 2013. À data encontravam-se dois interessados, devendo estes apresentar as propostas vinculativas até ao dia 18 de julho.

O ISP solicitou à Comissão Executiva que agendasse reuniões entre o ISP e cada um dos potenciais compradores. Apenas se concretizou a reunião com os representantes da Apollo Global Management, LLC, no dia 17 de julho.

No dia 18 de julho, data de apresentação das propostas vinculativas para aquisição da Tranquilidade, apenas a Apollo Global Management, LLC, apresentou uma oferta.



BES Vida e BES Seguros

A 18 de junho foram rececionadas as cartas da BES Vida e da BES Seguros em resposta à carta do ISP de 6 de junho, não tendo as mesmas suscitado preocupações adicionais.

A 11 de julho, o ISP enviou carta à BES Vida e à BES Seguros, solicitando a comunicação prévia ao ISP de qualquer operação com empresas do GES e do BES, entre outras, até que o ISP comunicasse o contrário.

ESAF SGFP

A 19 de junho, é recebida a carta da ESAF, SGFP em resposta à carta do ISP de 9 de junho.

No seguimento da análise do papel comercial detido pelo fundo de pensões do BES, foi solicitada a comunicação prévia ao ISP de qualquer operação, entre outras, com empresas do GES, até que até que o ISP comunicasse o contrário.

4. Deliberação de 18 de julho de 2014

A 30 de junho de 2014, a Tranquilidade e a T-Vida tinham uma exposição direta ao GES que determinou que aquelas seguradoras não cumprissem os requisitos de diversificação e dispersão prudenciais previstos legalmente, o que implicava que as provisões técnicas não se encontrassem corretamente representadas.



Instituto de Seguros de Portugal

A excessiva exposição decorreu de operações de financiamento de curto prazo à ESFG e subholdings, num total de 150 M€, que ocorrerem no segundo trimestre de 2014.

Como já referido, por indicação do Instituto de Seguros de Portugal a Tranquilidade apresentou em 10 de julho, com acertos posteriores, um plano de financiamento e recuperação, tendo por referência a alienação da empresa de seguros e, nesse âmbito a sua recapitalização, por forma a compensar as perdas resultantes da subscrição do papel comercial da ESFIL e da ESFG, bem como da dívida da ESF Portugal, plano esse aprovado por deliberação de 18 de julho de 2014.

Nesta mesma deliberação, foi determinada a proibição de distribuição pela Tranquilidade, de quaisquer dividendos no exercício de 2014, e a sujeição à aprovação prévia do Instituto de Seguros de Portugal, durante o mesmo exercício, de todas as operações que a Tranquilidade ou quaisquer das suas filiais pretendam realizar com o Grupo Espírito Santo e fundos autónomos por si geridos, ao nível do setor financeiro (BES, e ESFG, e respetivas filiais e empresas-mãe), ao nível do setor não financeiro (Rioforte e respetivas filiais e empresas-mãe), e com outras sociedades relacionadas.

Foi, ainda, determinado que a Tranquilidade reportasse, durante o exercício de 2014, a carteira de ativos e a cobertura das provisões técnicas aos dias 15 e 30 de cada mês, no prazo de cinco dias úteis.



Na sequência da deliberação de 18 de julho, em 24 de julho, o ISP transmitiu à ESFG e à Partran, a sua preocupação pelo facto de estas sociedades se terem alheado da Tranquilidade e, em particular, do processo de alienação que estava em curso e que decorria do plano de recuperação aprovado em 18 de julho.

Com efeito, tal facto punha em causa o cumprimento, pela Tranquilidade, das condições de acesso e exercício da atividade seguradora, nomeadamente no que respeita à aptidão dos acionistas para garantir uma gestão sã e prudente da sociedade, bem como a viabilidade do plano de financiamento e recuperação aprovado.

Nessa mesma comunicação o ISP transmitiu que a inação do acionista poderia determinar que o Instituto de Seguros de Portugal iniciasse, num curto espaço de tempo, os procedimentos com vista à revogação da autorização para o exercício da atividade seguradora da Tranquilidade, se essa fosse a única forma de salvaguardar os interesses dos seus tomadores de seguro, segurados e beneficiários, pelo que entendia que, na ausência de indicação em contrário dos acionistas, se impunha que a Comissão Executiva da Tranquilidade realizasse as negociações que, no seu entender, fossem necessárias para a alienação do seu capital social.

5. Deliberação de 12 de setembro de 2014

O Novo Banco, S.A., (Novo Banco) por força da deliberação do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014, alterada pela deliberação de 11 de agosto, passou a integrar no seu património os direitos de crédito sobre a



Instituto de Seguros de Portugal

ESFG, garantidos por penhor financeiro sobre a totalidade das ações da Tranquilidade.

Consequentemente, o Novo Banco deu início ao acionamento do penhor financeiro sobre a totalidade das ações da Tranquilidade propriedade da Partran e, uma vez que, de acordo com o transmitido ao Instituto de Seguros de Portugal, não pretendia que tais ações integrassem o seu património, tal determinava a sua transferência para uma entidade terceira.

A este propósito, o ISP, por carta de 3 de setembro de 2014, comunicou ao Novo Banco, à semelhança do que já fizera com a Partran e com a ESFG, que, a manter-se a inexistência de um acionista capaz de garantir uma gestão sã e prudente da Tranquilidade, teriam de ser tomadas medidas.

Neste contexto, foi o Novo Banco alertado que o ISP daria início aos procedimentos com vista à revogação da autorização para o exercício da atividade seguradora da Tranquilidade, se essa fosse a única forma de salvaguardar os interesses dos seus tomadores de seguro, segurados e beneficiários, com a conseqüente dissolução da sociedade, e custos e perdas daí decorrentes.

Assim, sem prejuízo das autorizações administrativas que se viessem a revelar necessárias, deveria o Novo Banco, com a máxima urgência, proceder à conclusão da alienação da totalidade do capital social da



Tranquilidade a um acionista apto a garantir a gestão sã e prudente da seguradora e a acorrer com o capital necessário, pois só por essa via poderiam ser salvaguardados os direitos e interesses de tomadores de seguro, segurados, beneficiários e do próprio Novo Banco.

Na sequência das ações desenvolvidas pelo Novo Banco, encontrando-se na sua fase final o processo iniciado em 2013 e tendente à alienação da Tranquilidade, no qual apenas a Apollo Global Management, LLC apresentou uma proposta vinculativa (embora em fases anteriores outras entidades tenham apresentado ofertas não vinculativas), cumpriu-se uma fase essencial do plano de financiamento e recuperação proposto pela Tranquilidade e aprovado pelo Instituto de Seguros de Portugal.

A aproximação da conclusão do processo de alienação da Tranquilidade, justificou um acréscimo do acompanhamento do supervisor sobre as operações a realizar pela seguradora, por forma a salvaguardar uma transição na sua gestão que não gere incertezas relativamente aos tomadores de seguro, segurados, beneficiários e até, acionistas.

Para aprofundar essa análise e monitorizar a evolução da atividade e da situação financeira da Tranquilidade, nos termos do n.º 2 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, por deliberação de 12 de setembro de 2014, passaram igualmente a ser objeto de autorização prévia pelo ISP diversas operações que não envolvendo o grupo GES, poderiam comprometer a recuperação da seguradora.



6. Situação atual

A crise no grupo GES não teve um impacto significativo nos fundos de pensões geridos pela ESAF SGFP, nomeadamente no Fundo de Pensões do BES, o qual continua a cumprir os requisitos de solvência.

As dificuldades que existem com algumas adesões coletivas a fundos de pensões que têm por associados empresas da área não financeira do grupo GES não resultam de investimentos efetuados, mas da insuficiência das contribuições dos respetivos associados.

A crise no grupo GES, por si só, não determinou qualquer insuficiência de financiamento de fundos de pensões geridos pela ESAF SGFP.

Acresce que a BES Vida, que hoje se encontra no grupo Novo Banco, bem como a BES Seguros, cujo acionista de referência é o Crédit Agricole, não sofreram impactos significativos com a crise do GES.

Mantêm-se as medidas de acompanhamento determinadas em julho de 2014 para a BES Vida, para a BES Seguros e para a ESAF SGFP.

Encontra-se em análise no Instituto de Seguros de Portugal o requerimento de não oposição à aquisição, pela Apollo Global Management, LLC do controlo da Tranquilidade, e por essa via, da T-Vida, da Seguros Logo, e de participações qualificadas detidas pela Tranquilidade na Europ Assistance e na Bes Seguros, processo que inclui um plano de recapitalização da Tranquilidade.



Instituto de Seguros de Portugal

A existência de um acionista com capacidade para garantir uma gestão sã e prudente é fundamental para a prossecução da atividade da empresa de seguros em bases sólidas e em condições que assegurem em permanência o cumprimento dos requisitos financeiros.